PROJETO DE LEI Nº 21 /2021

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A EMPRESA – MAVIL DISTRIBUIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, submete a analise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, em favor da empresa Mavil Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.009/0001-97, estabelecida na Rodovia PE 82, s/n, Km 02, Sapucaia, Timbaúba/PE, de um terreno do patrimônio público municipal, localizado no **LOTE – 11**, da, **QUADRA – "P", integrante do Loteamento Sapucaia, Timbaúba-PE, atualizada em 20/12/2011**, com as seguintes dimensões:

Art. 2º. O citado lote de terreno possui as seguintes características, limites e confrontações: Frente medindo 50,00m (cinquenta metros) confrontando-se com a Rodovia BR-408 (antiga PE-082); Fundos com 50,00m (cinquenta metros) confrontando-se coma a Rua João Pessoa; Ao Lado Direito com 100,00m (cem metros) limitando-se com o Lote-11-A (da mesma Quadra – "P"); e do Lado Esquerdo com 100,00m (cem metros) confrontando-se com a Rua Projetada, perfazendo uma área total de terreno de; 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados).

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente a implantação e expansão da empresa Mavil Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.009/00001-97, na construção de mais uma unidade de empreendimento em estabelecimento tipo ("Atacadão") voltado a comercialização de gêneros alimentícios.

Art. 4º. A empresa donatária tem o prazo de 01 (um) ano para comprovar perante o poder público municipal a completa instalação e funcionamento da referida unidade de obras e alvenaria.

Parágrafo único: Esgotado o prazo mencionado no caput do artigo sem a efetiva utilização da área para a finalidade descrita no art. 3º, será o terreno revertido para patrimônio público municipal.

Art. 5º. A empresa donatária não poderá dar destinação diferente ou alienar o terreno antes do decurso do período de 10 (dez) anos a contar da vigência da presente Lei.

Parágrafo único: Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a reversão estabelecida no art. 4º e a obrigação estabelecida no Art. 5º, da presente lei, serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Município doador, a ser transcrita no Registro de imóveis competente.

Art. 6º. A presente Lei será transcrita integralmente na escritura de Doação.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel que ora autoriza doar, correrão por conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário – especialmente a Lei nº 2.776/2012.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 14 de Junho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Vereador(a) Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A EMPRESA – MAVIL DISTRIBUIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desta feita, visa a presente propositura obter autorização legislação para proceder à doação de um terreno para a construção de uma nova empresa, com investimentos para construir um estabelecimento de tipo ("Atacadão") voltando a comercialização de gêneros alimentícios, razão pela qual várias vagas de emprego serão geradas, tanto na sua construção com a mão de obras qualificada, como também, na sua operacionalização quando inaugurada, promove assim o desenvolvimento econômico por meio da distribuição de renda, inclusive arrecadação de impostos para o município.

A iniciativa objetiva conforme proposição da empresa Mavil Distribuidora, a construção de seu novo empreendimento de Atacadão de gêneros alimentícios no prazo de 01 ano, aliado a determinação de serem empregados, preferencialmente, pessoas domiciliadas no Município de Timbaúba.

Pelo exposto, sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares meus protesto de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela tramite em regime de URGÊCIA URGENTÌSSIMA nos termos do artigo 105º do Regimento Interno da Câmara, e seja transformada em Lei por esse Colendo Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e apreço. Atenciosamente,

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER FAVORÁVEL,

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 021/2021, de autoria do Poder Executivo que " Autoriza o poder executiva municipal a proceder á doação de terreno do patrimônio público, a empresa-Mavil distribuidora e dá outras providências.".

Esta Comissão adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 021/2021, em Mesa, consequentemente, opina por sua aprovação. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Tarcísio Batista da Silva
Presidente

Ver. José Bernardo de Farias
Membro

Ver. . Marcos Antônio Ferreira
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER FAVORÁVEL,

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 021/2021, de autoria do Poder Executivo: "Autoriza o poder executiva municipal a proceder á doação de terreno do patrimônio público, a empresa-Mavil distribuidora e dá outras providências. ", conclui que:

O referido Projeto de Lei, não fere a Legislação maior, portanto não é Inconstitucional, esta Comissão Opina pela aprovação na Íntegra.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Marcos Antônio Ferreira
Presidente

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima
Membro

Ver. José Bernardo de Farias
Membro